



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 136, de 30 de setembro de 1948.

Autor: Italívio Coelho

Dá nova denominação ao município de Caiuás.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O atual município de Caiuás e a sua respectiva séde, a cidade de Caiuás, passarão a denominar-se "RIO BRILHANTE".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1949.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de setembro de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.

*Recebi o original da Lei nº 136*

*Em 10/10/48*

*Antônio*



*Registrado a fls. 34 do livro competente desta Assembléia.*

*Em 14/10/48*

*Botella - Escrit. d. g.*